



**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**Governo Municipal**  
CNPJ 07.655.269/0001-55



# **COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO**

## **AVISO DE JULGAMENTO**

Pregão nº 2019.02.11.1



**Estado do Ceará – Pref. de S. João do Jaguaribe – Aviso de Licitação** - A CPL comunica que próximo dia **15 de março de 2019, às 08h**, estará abrindo a licitação Pregão Presencial Nº 25.02.01/2019. Objeto: Aquisição de combustível (gasolina), com entrega parcelada, para atender as necessidades da Secretaria da Assistência Social e do programa CRAS/PAIF no Município de São João do Jaguaribe. O edital completo estará à disposição (dias úteis, nos horários: 07h às 13h, na Prefeitura à Rua Cônego Climério Chaves, 307, Centro. São João do Jaguaribe – CE, 26 de fevereiro de 2019. José Carlos Chaves Monteiro – Presidente da CPL.

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará – Câmara Municipal de Baturité – Aviso de Licitação. Modalidade:** Tomada de Preços Nº TP-002/2019 – CMB. **Objeto:** Contratação de Prestação de Serviços Técnicos especializados nas Assessorias Administrativas Diversas, junto a Câmara Municipal de Baturité, conforme especificações e quantidades discriminadas no termo de referência (anexo I), deste edital. **Tipo:** Menor Preço por Lote. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que no dia **15 de março de 2019, às 11:00 horas**, no paço da Câmara Municipal, estará recebendo os envelopes de proposta de preços e habilitação. Maiores informações através dos fones (85) 3347-0193 / 9 9908-0851, das 08:00 às 13:00 horas. A Comissão.

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará – Câmara Municipal de Baturité – Aviso de Licitação. Modalidade:** Pregão Presencial Nº PP-002/2019 - CMB. **Objeto:** Contratação de Empresa especializada em uso de Sistema Informatizado, destinados ao funcionamento da Câmara Municipal de Baturité, conforme especificações e quantidades discriminadas no termo de referência (anexo I), deste edital. **Tipo:** Menor Preço por Lote. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que no dia **15 de março de 2019, às 09:00 horas**, no paço da Câmara Municipal, estará recebendo os envelopes de proposta de preços e habilitação. Maiores informações através dos fones (85) 3347-0193 / 9 9908-0851, das 08:00 às 13:00 horas. A Comissão.

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara - Aviso de Licitação.** O Município de Jijoca de Jericoacoara, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.02.14.01PP, tipo menor preço Global, para contratação de empresa especializada em recarga de gás (GLP) visando atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE, conforme termo de referência, com data de abertura em 13/03/2019, às 09:00h. O Edital está à disposição dos interessados na sala da C.P.L., situada à Rua Minas Gerais, 420, Centro, Jijoca de Jericoacoara-CE. **Jijoca de Jericoacoara (CE), 26 de Fevereiro de 2019. Lucas William Sousa Bittencourt - Pregoeiro.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Câmara Municipal de Pacajus - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 2019.02.22.1.** Abertura: 15 de março de 2019 às 14h00min. Julgamento: menor preço global. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de apoio administrativo, assessoria técnica e consultoria, na área de recursos humanos da Câmara Municipal de Pacajus/CE, conforme especificações contidas no projeto básico (Exclusivo ME-EPP). Informações: Rua Raimundo Costa, nº 553, Centro, Pacajus/CE ou (85) 3348-0205 de 08h00min às 14h00min. **Paloma Araújo Gonzaga Coelho - Presidente da CPL.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Nova Russas.** A Comissão de Licitação torna público que no próximo dia 29 de março de 2019, às 09:00 horas, estará abrindo licitação do Tipo Técnica e Preço, na modalidade Tomada de Preços Nº GM-TP001/19, cujo objeto é a contratação de serviço especializado em serviços de marketing para coordenação, organização e realização dos serviços de divulgação de matérias junto as Diversas Secretarias do Município de Nova Russas-CE. O edital completo poderá ser adquiridos nos dias úteis após a publicação deste aviso, na sala de licitações nesta Prefeitura, ou nos sites: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br) e/ou [www.novarussas.ce.gov.br](http://www.novarussas.ce.gov.br). **Nova Russas/CE, 27.02.2019. Paulo Sérgio Andrade Bonfim – Presidente da CPL.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Palhano - Aviso da Fase de Lances.** A Prefeitura Municipal de Palhano-CE, comunica aos interessados que no próximo dia 28 de fevereiro de 2019, às 13h00min, estará iniciando a fase de lances do Pregão Presencial Nº 2019.01.30.01-SRP, cujo objeto é o registro de preços visando a aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar dos alunos da Rede de Ensino do Município de Palhano - CE. A Comissão estará à disposição para dirimir eventuais dúvidas nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h00min às 12h00min no endereço da Prefeitura Municipal de Palhano à Av. Possidônio Barreto, 330, Centro, Palhano- CE, CEP: 62910-000. **Washington Aluisio de Oliveira- Pregoeiro.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato - Extrato do Contrato Nº 03/2018.** Contratada: Thiago de Tavares Macêdo, CNPJ: 13.096.770/0001-21. Objeto: contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção, preventiva e corretiva, dos veículos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 01/2019, pertencentes ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC. Valor Global: R\$ 395.481,60 (trezentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos). Vigência: 13/02/2019 a 12/02/2020. Crato/CE, 26 de fevereiro de 2019. Signatários: Paulo de Tarso Cardoso Varela e Thiago de Tavares Macêdo.

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará – Câmara Municipal de Tauá.** A Comissão Permanente de Licitação, com sede na Rua Silvestre Gonçalves, nº 80, Centro, em Tauá-Ce, torna público que no dia 15 de Março de 2019, às 09h00min estará abrindo licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2702.01/2019 - CMT, cujo objeto é a aquisição de equipamento e suprimento de informática, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Tauá. O edital poderá ser retirado na sala da Comissão de Licitação, no endereço acima, no horário de expediente ao público, das 08:00 às 12:00 horas e no site: [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes). **Tauá - CE, 27 de Fevereiro de 2019. Horácio Nogueira Granja Neto - Presidente da CPL.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Aquiraz - Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico N.º 2019.02.20.002.** A Pregoeira Oficial do Município de Aquiraz torna público o recebimento das propostas virtuais no endereço [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br), até o dia 14 de março de 2019 às 08h00min (horário de Brasília/DF), cujo objeto é o Registro de Preço para aquisição de café torrado e moído, açúcar cristal e adoçante (gêneros alimentícios), visando atender às demandas dos Órgãos do Município de Aquiraz, conforme termo de referência. Maiores informações no endereço eletrônico acima ou junto à Comissão de 08h00 às 12h00min, sito a Travessa José Lage Viana, 118 Centro. **Aquiraz – CE, 26.02.2019. Vânia de Souza Pinheiro – Pregoeira.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cruz - Secretaria de Governo e Administração - Aviso de Pregão Presencial Nº 06/2019-SEGAD.** A Prefeitura Municipal de Cruz comunica aos interessados que estará recebendo até às 08h30min do dia 14 de Março de 2019, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, sito à Praça dos Três Poderes s/nº – Bairro Aningas - Cruz-CE, a proposta de preços e documentação de habilitação para o Pregão Presencial nº 06/2019-SEGAD – Aquisição de Material Gráfico para as Secretarias Municipais. O edital poderá ser obtido junto ao Pregoeiro, no endereço supracitado nos dias úteis, das 8h00 às 12h00, e no site [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes). **Cruz-CE, 25 de Fevereiro de 2019. José Ednaldo Alves de Sousa – Pregoeiro.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mauriti - Aviso de Julgamento - Pregão nº 2019.02.11.1.** A Pregoeira Oficial torna público que fora concluído o julgamento final do Pregão nº 2019.02.11.1, sendo o seguinte: Empresa Vencedora - R L D P Comercial de Combustíveis EIRELI, vencedora junto aos itens 1 e 2, por ter apresentado preços compatíveis com o orçamento na etapa de lances verbais. A empresa vencedora fora declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da CPL, sito na Avenida Burity Grande, 55, Serrinha, no horário das 8h às 12h. **Mauriti/CE, 25 de fevereiro de 2019. Maria Daylla Felinto Braga - Pregoeira Oficial.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barro - Aviso de Licitação – Pregão nº 2019.02.26.1.** Objeto: aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento dos Programas de Distribuição de Merenda Escolar da Rede Pública de Educação do Município de Barro/CE. Abertura: 15 de Março de 2019, às 09:00 (nove) horas. Entrega de editais: Rua José Leite Cabral, nº 246, na Cidade de Barro/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas. Informações: (88)3554-1612. **Barro/CE, 26 de Fevereiro de 2019. Júlio César Albuquerque de Araújo – Pregoeiro Oficial do Município de Barro/CE.**



*Assinado*

*jm*

*Art*

TRANSMISSORES DEBEM QUANTIFICAR SUOS RENDIMENTOS (A2)

A Prefeitura Municipal de Quixadá - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, no uso de suas atribuições legais, torna público o Aviso de Adjução em Ata de Registro de Preços, tombado sob o nº SP02/2019/0025DEDET, cujo objeto é: Adjução em Ata de Registro de Preços nº 20180001-ARP, oriundo do Pregão Eletrônico nº 020/2018-PE, realizado pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude do Município de Paramoti-CE, visando a contratação de prestação de serviços para realização de eventos de interesse da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo do Município de Quixadá - CE. Em favor da empresa: F C CUNHA RUFINO - ME, inscrita sob CNPJ nº 10.587.067/0001-03, situada no Residencial Expedita Neves, ROD BR 402, nº 234, sala 106, Triângulo do Marco, Marco-CE, CEP 62.550-000. Prejuízo de valor global de: R\$ 559.109,98 (Quinhentos e Cinquenta e Nove Mil, Cento e Nove Reais e Novecentos e Oito Centavos). Sob as dotações orçamentárias: 1201.23.09.5.0202.2.053 - Realização de Eventos Turísticos e Festas Populares - Elementos de Despesa; 3.3.90.39.00 - Recursos Próprios. Pedro Felipe Dógenes Baqui Normando - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, em 26 de Fevereiro de 2019.

ESTADO DO CEARÁ - Prefeitura Municipal de Meruoca - A Comissão de Pregão, localizada na Avenida Pedro Sampaio, nº 385, Bairro Divino Salvador, Meruoca-Ce, torna público o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2020/2019, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Peças Automotivas Específicas para Motores para atender às necessidades da Frota de Veículos Oficiais e Locados as Diversas Secretarias do Município de Meruoca/CE, que realizas-se no dia 13.03.2019, às 09:00 horas, tendo edital poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de expediente ao público, das 08:00 as 14:00 horas, no endereço eletrônico: <http://www.compras.gov.br/licitacoes>; Meruoca-Ce, 26 de fevereiro de 2019. Dóvala de Araújo Vasconcelos - Pregoeira da Prefeitura Municipal de Meruoca.

ESTADO DO CEARÁ - Prefeitura Municipal de Meruoca - A Comissão de Pregão, localizada na Avenida Pedro Sampaio, nº 385, Bairro Divino Salvador, Meruoca-Ce, torna público o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2020/2019, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Peças Automotivas Específicas para Motores para atender às necessidades da Frota de Veículos Oficiais e Locados as Diversas Secretarias do Município de Meruoca/CE, que realizas-se no dia 13.03.2019, às 09:00 horas, tendo edital poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de expediente ao público, das 08:00 as 14:00 horas, no endereço eletrônico: <http://www.compras.gov.br/licitacoes>; Meruoca-Ce, 26 de fevereiro de 2019. Dóvala de Araújo Vasconcelos - Pregoeira da Prefeitura Municipal de Meruoca.

ESTADO DO CEARÁ - Prefeitura Municipal de Crato - AVISO DE RESULTADO DA PROPOSTA TÉCNICA E CONVOCACÃO PARA ABERTURA DO ENVELOPE - CONCORRÊNCIA Nº. 2018.11.13.1.1. Objeto: Contratação de Serviços Técnicos Especializados para a Modernização dos Serviços Cadastrais e Fiscais do Município de Crato/CE, e as Orientações do Ministério das Cidades. A Comissão Permanente de Licitação da P.M.C. Torna Público para Fins de Intimação e Conhecimento dos Interessados, o Resultado do Julgamento da Fase da Proposta Técnica. Empresa: IGENIA CLASSE/CE - G.I. GEOTECNOLOGIA, SISTEMAS E AEROLEVANTAMENTOS LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 08.953.316/0001-00, Diante disso Convoca para si: Fazer Presente no Sessão Pública de Licitação, o Representante Legal da Empresa G.I. GEOTECNOLOGIA, SISTEMAS E AEROLEVANTAMENTOS LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 08.953.316/0001-00, e ainda convocamos os Demais Interessados em Acompanharem o Transcorrer da Sessão Pública, qual Acontecerá no dia 27 de fevereiro de 2019, às 14h:30m, (horário Local). Menores informações através do telefone (88) 3521.9600 nas 08h:00min: às 14:00 horas (horário Local). Valéria de Carmo Moura - Presidente da CPL/PMC - Crato - Ce, em 26 de Fevereiro de 2019.

ESTADO DO CEARÁ - Prefeitura Municipal de Maritimo - Aviso de Republicação - Pregão Presencial Nº 00.002/2019-PP. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Maritimo-CE comunica aos interessados que foram realizadas alterações no Edital do Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº 00.002/2019-PP cujo objeto é o Registro de Preços, visando eventual e futura contratação de empresa especializada em prestação de serviços de comunicação, limpeza e futuro de um sistema tecnológico implantado para o registro de serviços de comunicação, limpeza e futuro tecnologia do planejamento de compra de comunicação, que possibilite a aquisição de peças, materiais e proveençoes decorrentes mecânica, visando atender as necessidades da frota de veículos pertencentes as diversas secretarias do município de Maritimo/CE. Diante da alteração fica remanejado para o dia 15 do Março de 2019 às 09:00hs, no Sessão da Comissão de Pregões da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Capitão Elói, s/n, Centro, Maritimo/CE, a sessão para entendimento, esclarecimento e julgamento dos envelopes dos proponentes de preços e de documentos de habilitação. O Edital encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08:00hs das 12:00hs, Maritimo/CE, 26 de fevereiro de 2019. Ingrid Gomes Moreira - Pregoeira.

ESTADO DO CEARÁ - Prefeitura de Maracanaú - Brasil - Programa de Transporte e Logística Urbana do Maracanaú-CE (TRANSLOG) - Aviso de Solicitação de Manifestação de Interesse

ESTADO DO CEARÁ - PREGUEIRA MUNICIPAL DE MERUOCA - A Comissão de Pregão, localizada no endereço Pedro Sampaio, nº 385, Bairro Divino Salvador, Meruoca-Ce, torna público o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2020/2019, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de Serviços de Retífica para Manutenção Corretiva e Preventiva de Motores. Para atender as necessidades da Frota de Veículos Oficiais e Locados a Prefeitura Municipal de Meruoca/CE, que realizas-se no dia 13.03.2019, às 13:00 horas, tendo edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico: <http://www.compras.gov.br/licitacoes>; Meruoca-Ce, 26 de fevereiro de 2019. Dóvala de Araújo Vasconcelos - Pregoeira da Prefeitura Municipal de Meruoca.

ESTADO DO CEARÁ - PREGUEIRA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - AVISO DE PROSSEGUIMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.11.30.1. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, no cumprimento de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que está dando prosseguimento ao certame licitatório na modalidade tomada de preços nº 2018.11.30.1, cujo objeto é a contratação de Serviços de Engenharia Para Execução Das Obras De Requalificação Na Estrutura Física Do Cardápio, Promovendo Acessibilidade e Melhorar Na Oferta Dos Serviços Prestados, através da Secretaria de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho do Município de Várzea Alegre/CE, neste dia 28 de fevereiro de 2019, às 09:00 horas, com abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços das Empresas Habilitadas. Menores informações na sede da Comissão de Licitação, situada na Rua Dip. Luís Otávio Correia, nº 153, Centro, ou pelo telefone (85) 3541-2893, no horário de 08:00 a 14:00 horas. Várzea Alegre/CE, 26 de fevereiro de 2019. Emmanuel Abreu Pedreira - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Cooperativa de Trabalho dos Profissionais do Enfermagem do Ceará e das Demais Áreas da Saúde - COOPEN-CE - CNPJ nº 03.031.687/0001-10 - NIRE 23400008759 - Convocação do Assembleia Geral Ordinária - Edital de Convocação. Pelo presente Edital de Convocação, o Presidente do Cooperativa de Trabalho dos Profissionais de Enfermagem do Ceará e das Demais Áreas da Saúde - COOPEN-CE, CNPJ nº 03.031.687/0001-10, NIRE 23400008759, Nalja Maria Pinheiro Gurgel, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo estatuto Social, em cumprimento ao artigo 2º, convoca os 534 (quinhentos e trinta e quatro) cooperados em condições de votar, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária (AGO) no dia 12 de março de 2019, no Auditório do COOPEN-CE, situada a Rua Manoel Joaquim Bastos nº 117, Bairro do Estrela Capital, às 15h (treze horas) em primeira convocação, com a presença do no mínimo, 2/3 (dois terços) dos cooperados; às 16h (quatorze horas) em segunda convocação com a presença do no mínimo, metade mais um dos cooperados e às 15h (quinze horas) para a recola e última convocação, com a presença de no mínimo 50 (cinquenta) cooperados para deliberar, sobre a seguinte Ordem do Dia: 01. Prestação de Contas; 02. Aprovação da administração, relativos ao exercício social concluído em 31 de Dezembro de 2018; 03. Eleição do Conselho Fiscal, compreendendo: a) Relatório de Gestão; b) Balanço Geral; c) Demonstrativos das sobras acumuladas; ou das perdas incorrentes; b) Resoluções de interesse dos cooperados; d) Despesas das despesas da sociedade e o parecer do Conselho Fiscal; 02. Destinação para cobrir a apuração do referido IUS: perdas decorrentes da ineficiência das contribuições para cobertura dos tributos; 03. Fixação em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 04. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 05. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 06. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 07. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 08. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 09. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 10. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 11. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 12. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 13. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 14. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 15. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 16. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 17. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 18. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 19. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 20. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 21. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 22. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 23. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 24. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 25. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 26. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 27. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 28. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 29. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 30. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 31. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 32. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 33. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 34. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 35. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 36. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 37. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 38. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 39. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 40. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 41. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 42. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 43. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 44. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 45. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 46. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 47. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 48. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 49. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 50. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 51. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 52. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 53. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 54. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 55. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 56. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 57. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 58. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 59. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 60. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 61. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 62. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 63. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 64. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 65. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 66. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 67. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 68. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 69. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 70. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 71. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 72. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 73. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 74. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 75. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 76. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 77. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 78. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 79. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 80. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 81. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 82. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 83. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 84. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 85. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 86. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 87. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 88. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 89. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 90. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 91. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 92. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 93. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 94. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 95. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 96. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 97. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 98. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 99. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 100. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 101. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 102. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 103. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 104. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 105. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 106. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 107. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 108. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 109. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 110. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 111. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 112. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 113. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 114. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 115. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 116. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 117. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 118. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 119. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 120. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 121. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 122. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 123. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 124. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 125. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 126. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 127. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 128. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 129. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 130. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 131. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 132. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 133. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 134. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 135. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 136. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 137. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 138. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 139. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 140. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 141. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 142. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 143. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 144. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 145. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 146. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 147. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 148. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 149. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 150. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 151. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 152. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 153. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 154. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 155. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 156. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 157. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 158. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 159. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 160. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 161. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 162. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 163. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 164. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 165. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 166. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 167. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 168. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 169. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 170. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 171. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 172. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 173. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 174. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 175. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 176. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 177. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 178. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 179. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 180. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 181. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 182. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 183. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 184. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 185. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 186. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 187. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 188. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 189. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 190. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 191. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 192. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 193. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 194. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 195. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 196. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 197. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 198. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 199. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 200. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 201. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 202. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 203. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 204. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 205. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 206. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 207. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 208. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 209. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 210. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 211. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 212. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 213. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 214. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 215. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 216. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 217. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 218. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 219. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 220. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 221. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 222. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 223. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 224. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 225. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 226. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 227. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 228. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 229. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 230. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 231. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 232. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 233. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 234. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 235. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 236. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 237. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 238. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 239. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 240. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 241. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 242. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 243. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 244. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 245. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 246. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 247. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 248. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 249. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 250. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 251. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 252. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 253. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 254. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 255. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 256. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 257. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 258. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 259. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 260. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 261. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 262. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 263. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 264. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 265. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 266. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 267. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 268. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 269. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 270. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 271. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 272. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 273. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 274. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 275. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 276. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 277. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 278. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 279. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 280. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 281. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 282. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 283. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 284. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 285. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 286. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 287. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 288. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 289. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 290. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 291. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 292. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 293. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 294. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 295. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 296. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 297. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 298. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 299. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 300. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 301. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 302. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 303. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 304. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 305. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 306. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 307. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 308. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 309. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 310. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 311. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 312. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 313. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 314. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 315. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 316. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 317. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 318. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 319. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 320. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 321. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 322. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 323. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 324. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 325. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 326. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 327. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 328. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 329. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 330. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 331. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 332. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 333. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 334. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 335. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 336. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 337. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 338. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 339. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 340. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 341. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 342. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 343. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 344. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 345. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 346. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 347. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 348. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 349. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 350. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 351. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 352. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 353. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 354. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 355. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 356. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 357. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 358. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 359. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 360. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 361. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 362. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 363. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 364. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 365. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 366. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 367. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 368. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 369. Faturamento em moedas e quando for o caso, as parcelas para os tributos; 370. Faturamento em moedas e quando for o caso, as